



## LEI Nº 5.341, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

### **Institui a Semana Municipal da Mamografia.**

(PSU Nº 01/2021 ao PLO Nº 210/2021, de autoria da Vereadora Alliny Sartori)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 202/2022, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Semana Municipal da Mamografia", a ser realizada, anualmente, de 1 a 7 de fevereiro.

**Art. 2º** As comemorações alusivas ao “Semana Municipal da Mamografia” têm como objetivos:

- I - auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre importância da realização da mamografia regularmente;
- II - oportunizar a discussão sobre a importância do Exame de Mamografia;
- III - desenvolver atividades na área de assistência social, psicologia, saúde e educação em torno da temática sobre o empreendedorismo;
- IV - difundir experiências, reflexões e práticas profissionais sobre a temática.

**Parágrafo único.** As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 29 de abril de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

